



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 26/2026

Ementa: Concede licença para tratar de interesses particulares sem remuneração à servidora Daiane Aparecida Begname.

CONSIDERANDOS:

I - CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob nº 079/2026, formulado pela servidora efetiva Daiane Aparecida Begname, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pleiteando licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 2 (dois) anos;

II - CONSIDERANDO o disposto no art. 104 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guiricema;

III - CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal opinando pelo deferimento do pedido;

IV - CONSIDERANDO a necessidade de prévia verificação administrativa, funcional, contábil, financeira e previdenciária quanto à inexistência de fatos impeditivos à concessão da licença requerida;

RESOLUÇÕES

O Presidente da Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Guiricema/MG, que lhe conferem competência para conceder licença a servidores e expedir Portarias administrativas, **RESOLVE:**

Página 1 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido de licença para tratar de interesses particulares sem remuneração formulado pela servidora efetiva DAIANE APARECIDA BEGNAME, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Guiricema/MG, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos.

Art. 2º - O período da licença terá início em 19 de maio de 2026 e término em 19 de maio de 2028.

Art. 3º - Durante o período de afastamento:

- I – a servidora não fará jus ao recebimento de vencimentos, vantagens, gratificações ou quaisquer verbas remuneratórias;
- II – o período poderá não ser computado para determinados efeitos funcionais, na forma da legislação aplicável;
- III – permanecerão hígidos os deveres funcionais e demais obrigações legais decorrentes do vínculo efetivo mantido com a Câmara Municipal.

Art. 4º - A eficácia da presente Portaria fica condicionada:

- I – à verificação, pelo setor administrativo competente, da efetiva estabilidade funcional da servidora;
- II – à certificação da inexistência de fatos legalmente impeditivos à concessão da licença;
- III – à adoção das providências funcionais, financeiras, contábeis e previdenciárias cabíveis pelos setores competentes da Câmara Municipal.

Art. 5º - Após a certificação da regularidade funcional e administrativa da servidora, determino:

- I – a publicação da presente Portaria para produção de seus efeitos legais;
- II – a realização das anotações funcionais pertinentes;
- III – a comunicação aos setores administrativo, contábil, financeiro e demais competentes.

Página 2 de 3

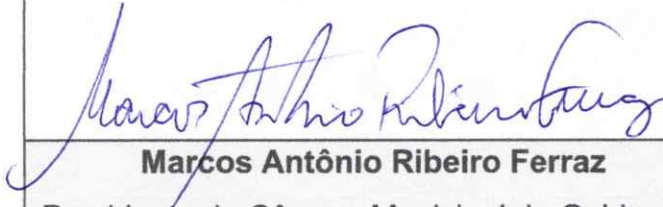


CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 19 de maio de 2026.

Guiricema, 18 de Maio de 2026.


Marcos Antônio Ribeiro Ferraz
Presidente da Câmara Municipal de Guiricema